



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 1 de 11

**EDITAL DE CONCURSO Nº 80/2024**

**(Processo Administrativo nº 80/2024)**

O **Município de Panambi/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Konrad Adenauer, nº 1870, Bairro São Jorge, inscrita no CNPJ sob o nº 88.702.089/0001-89, representado pelo Sr. Daniel Hinnah, Prefeito de Panambi/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade CONCURSO, para o concurso cultural Destaques da Cultura Local, por meio do qual serão premiados agentes, manifestações e espaços culturais locais, selecionados através de votação do público, conforme regulamento anexo. O Edital de Concurso nº 80/2024 será regido precipuamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 051/2022, demais normas aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Edital de Concurso tem como objeto a distinção e premiação de 10 destaques dentre os representantes das mais diversas expressões artísticas. O objetivo do concurso é, através do engajamento da comunidade para a votação, contribuir para o reconhecimento dos agentes, manifestações e espaços culturais e para o reconhecimento da importância da área cultural para o Município.

**1.2.** A votação se dará a partir de uma listagem contendo agentes, manifestações e espaços culturais do Município. A lista tem como base aqueles que realizaram seu Cadastro Municipal da Cultura e também inclui alguns ainda não cadastrados, porém, reconhecidos pela projeção no estado do Rio Grande do Sul.

**1.2.1.** A listagem foi aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

**1.3.** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Panambi, estando assim alinhada com o planejamento da Administração e com o Plano de Trabalho para comemoração dos 69 anos de Panambi - convênio da Prefeitura com o Estado do Rio Grande do Sul - Convênio Sedac nº 142/2023 - FPE 2359/2023.

**1.4.** O concurso cultural Destaques da Cultura Local contempla a premiação em dinheiro para os 10 agentes, manifestações e espaços culturais mais votados pelo público, observado o disposto neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 2 de 11

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** O valor disponível para este concurso é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando 10 (dez) premiações, que serão pago no prazo de trinta dias.

**2.2.** As despesas decorrentes do objeto deste concurso correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Cultura

Ação: 1013 – Promoção de Eventos Culturais

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão concorrer no concurso cultural Destaques da Cultura Local pessoas físicas ou jurídicas, residentes em Panambi-RS, que preencham, conjuntamente, as seguintes condições:

**3.1.1.** Possuir inscrição no Cadastro Municipal da Cultura ou ter atuação reconhecida em âmbito estadual em sua área de atuação;

**3.1.2.** Ter o nome na lista de votação pública, aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

**4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES:**

**4.1.** É vedado figurarem na lista disponível para votação os agentes, manifestações ou espaços culturais em desacordo com o Item 3.1 deste Edital.

**4.2.** É vedada a votação por qualquer meio que não o formulário disponível em <https://forms.gle/TLGNtVW7uJiKp7tm7>.

**4.3.** É vedado premiar agentes, manifestações ou espaços culturais:

**4.3.1.** Representados por servidores municipais diretamente ligados à organização do concurso Destaques da Cultura Local, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

**4.3.2.** Que configurem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.

**4.3.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam em débito com o Município de Panambi e que não tenham prestado contas de recurso anteriormente recebido, em decorrência de parceria, concurso, contrato ou instrumento congênere anterior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 4.3.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo do concurso, impossibilitadas de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5.** Servidores municipais diretamente ligados à organização do concurso Destaques da Cultura Local, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- 4.3.6.** Direta ou indiretamente, agente público do Município de Panambi, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DESTAQUES DA CULTURA LOCAL**

- 5.1.** A participação popular para a escolha dos dez destaques da cultura local está prevista no Plano de Trabalho do Convênio Sedac nº 142/2023 - FPE 2359/2023 e se dará no período de 11 de junho de 2024 à 30 de julho de 2024, após esse período serão divulgados os contemplados da seguinte forma:
- 5.1.1.** Para votar será necessário preencher os dados solicitados, selecionar 10 nomes e enviar o formulário disponível em <https://forms.gle/TLGNtVW7uJiKp7tm7>.
- 5.1.2.** Cada votante/usuário de e-mail poderá acessar e enviar uma única vez o formulário de votação.
- 5.1.3.** Cada pessoa/votante deverá selecionar 10 agentes/manifestações/espços culturais.
- 5.2.** A participação no concurso Destaques da Cultura Local não implica qualquer inscrição ou pagamento de inscrição por parte dos agentes, manifestações ou espços culturais.
- 5.3.** A votação no concurso Destaques da Cultura Local não implica qualquer inscrição ou pagamento de inscrição por parte dos votantes.
- 5.4.** A votação individual, ou seja, as escolhas do votante, não poderão ser objeto de divulgação.
- 5.5.** Não há qualquer impedimento para participação como votante, exceto o limite de um voto por e-mail.
- 5.6.** Para ser votado, basta figurar na lista de agentes, manifestações e espços culturais disponibilizada através do link.

**6. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS E DA HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Todos os votos serão contabilizados.
- 6.2.** A definição do resultado levará em conta a soma dos votos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 4 de 11

**6.3.** Os 10 (dez) agentes, manifestações ou espaços culturais mais votados passarão por habilitação, da seguinte maneira:

**6.3.1.** Na fase de apuração dos votos e de habilitação será solicitada ao agente, manifestação ou espaço cultural informações sobre a conta corrente para depósito, se for o caso, do valor da premiação;

**6.3.2.** Na fase de apuração dos votos e de habilitação serão solicitados ao agente, manifestação ou espaço cultural outros documentos, conforme sua natureza jurídica, que confirmem sua habilitação e os dados do responsável, nos termos dos Itens 7.5, 7.6 e 7.7.

**6.4.** Serão considerados suplentes outros 10 (dez) agentes, manifestações ou espaços culturais, por ordem de número de votos, para fins de premiação caso dentre os 10 mais votados algum não cumpra os requisitos para habilitação.

**6.5.** A fase de apuração dos resultados será acompanhada por Comissão de apuração do concurso, sendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMEC/Coordenadoria de Cultura e três figuras públicas convidadas pela SMEC, não participantes da lista de agentes, manifestações e espaços culturais disponibilizada para votação.

## **7. DA PREMIAÇÃO**

**7.1.** Receberão premiação em dinheiro os 10 agentes, manifestações e espaços culturais que tiverem a maior votação e estiverem habilitados, sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada um dos vencedores.

**7.2.** Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o maior tempo de atuação na área cultural, por parte do agente, manifestação ou espaço cultural destacado.

**7.2.1.** Permanecendo o empate será utilizado como critério de desempate o sorteio com a presença da Comissão de apuração (Item 6.5 deste Edital).

**7.3.** Todos os 10 (dez) Destaques receberão certificado de participação.

**7.4.** A divulgação do resultado do concurso ocorrerá através de Edital a ser publicado no portal panambi.atende.net.

**7.5.** A premiação em dinheiro será paga aos vencedores pela Prefeitura Municipal de Panambi, mediante depósito em conta corrente que deverá ser indicada pelo agente ou pelo responsável pela manifestação cultural ou pelo espaço cultural, no ato da habilitação.

**7.6.** Previamente à transferência do valor da premiação, a Administração diligenciará acerca de eventual impedimento ao pagamento do prêmio, especialmente, quanto à existência de débitos inscritos em dívida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 5 de 11

ativa da Fazenda Pública Municipal e de pendência em prestação de contas de recurso recebido em parceria ou instrumento congênere anterior.

**7.7.** Não sendo sanado o motivo da diligência, ficando impedida a habilitação, o prêmio será destinado ao primeiro suplente (Item 6.4) e assim sucessivamente, até o número máximo de 10 (dez) suplentes, desde que preenchidas as mesmas condições de habilitação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1.** A premiação obriga os agentes, manifestações e espaços culturais a realizarem apresentação cultural em eventos organizados pelo Município de Panambi, em data e local a combinar, no ano de 2024.

**8.1.1.** A obrigação de que trata o item 8.1 é pessoal e intransferível e se extinguirá após a efetiva apresentação.

**8.2.** O Município de Panambi fica obrigado a pagar o valor da premiação aos vencedores do concurso, observadas as condições previstas neste Edital e no Regulamento do Concurso – Anexo I.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da obrigação de que trata o item 8.1 acarretará o impedimento de participação em outros concursos e premiações que venham a ser divulgados pela administração pública municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**9.2.** A aplicação da penalidade de impedimento será precedida de processo administrativo próprio, no qual será oportunizada ao candidato a apresentação de defesa escrita e produção de provas, na forma da legislação vigente.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do concurso.

**10.2.** Os participantes assumem a responsabilidade por todas as informações prestadas nas diversas etapas, incluídas aquelas informações que constam no Cadastro Municipal da Cultura, bem como por aquelas que forem solicitadas no decorrer do concurso, bem como pelos custos de preparação e apresentação cultural prevista no Item 8.1. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do concurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 6 de 11

- 10.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as regras deste Edital.
- 10.4.** Contatos relacionados a este Edital poderão ser feitos através do fone/WhatsApp (55) 98419-6731 e do e-mail [cultura@panambi.rs.gov.br](mailto:cultura@panambi.rs.gov.br).
- 10.5.** A decisão da Comissão de apuração é soberana e não está sujeita a recursos.
- 10.6.** O ato de habilitação implica em plena concordância dos participantes com os termos deste Edital de Concurso e respectivo regulamento.
- 10.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela SMEC – Coordenadoria de Cultura.
- 10.8.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal do Município de Panambi/RS.

Panambi, 10 de junho de 2024

**Daniel Hinnah**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 7 de 11

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Regulamento do Concurso)**

**DESTAQUES DA CULTURA LOCAL**

**I. SOBRE O CONCURSO CULTURAL DESTAQUES DA CULTURA LOCAL**

O concurso Destaques da Cultura Local tem a finalidade de valorizar e promover os agentes culturais locais, dos mais diversos segmentos, através de votação popular, sendo uma ação incluída no Plano de Trabalho para comemoração dos 69 anos de Panambi. Dentre os representantes das mais diversas expressões artísticas, a população poderá eleger os 10 maiores destaques. Busca-se, através do engajamento da comunidade para a votação, contribuir para o reconhecimento dos agentes culturais e da importância da área cultural para o Município. A listagem foi aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

O concurso tem como objeto a distinção e a premiação de 10 (dez) agentes, manifestações ou espaços culturais do Município, com a participação do público, a partir de uma lista disponibilizada para votação em formulário eletrônico, tendo como base os nomes que fizeram seu Cadastro Municipal da Cultura e alguns ainda não cadastrados, porém, reconhecidos.

O concurso cultural Destaques da Cultura Local é realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), através da Coordenadoria de Cultura. Está inserido no Projeto “Eventos Culturais Populares de Panambi/RS”, executado pelo Convênio Sedac nº 142/2023-FPE nº 2359/2023, com financiamento do Pró-Cultura/Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Serão premiados os 10 (dez) agentes, manifestações e espaços culturais mais votados pelo público, segundo critérios estabelecidos no edital do concurso.

**II. SOBRE OS RECURSOS FINANCEIROS E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

- a) O investimento total destinado ao concurso Destaques da Cultura Local é de R\$10.000,00 (dez mil reais), recurso oriundo do Orçamento do Município, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Cultura

Ação: 1013 – Promoção de Eventos Culturais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**III. SOBRE AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- a) Poderão concorrer no concurso cultural Destaques da Cultura Local pessoas físicas ou jurídicas, residentes em Panambi-RS, que preencham, conjuntamente, as seguintes condições:
- a.1) Possuir inscrição no Cadastro Municipal da Cultura ou ter atuação reconhecida com premiação estadual em sua área de atuação;
- a.2) Ter o nome na lista de votação pública, aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

**IV. SOBRE OS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES:**

- a) É vedado figurarem na lista disponível para votação os agentes, manifestações ou espaços culturais em desacordo com o Item 3.1 deste Edital.
- b) É vedada a votação por qualquer meio que não o formulário disponível em <https://forms.gle/TLGNtVW7uJiKp7tm7>.
- c) É vedado premiar agentes, manifestações ou espaços culturais:
- c.1) Representados por servidores municipais diretamente ligados à organização do concurso Destaques da Cultura Local, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- c.2) Que configurem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.
- c.3) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam em débito com o Município de Panambi e que não tenham prestado contas de recurso anteriormente recebido, em decorrência de parceria, concurso, contrato ou instrumento congênere anterior;
- c.4) Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo do concurso, impossibilitadas de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.5) Servidores municipais diretamente ligados à organização do concurso Destaques da Cultura Local, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- c.6) Direta ou indiretamente, agente público do Município de Panambi, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



## **V. SOBRE A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DESTAQUES DA CULTURA LOCAL**

a) A participação popular para a escolha dos dez destaques da cultura local está prevista no Plano de Trabalho do Convênio Sedac nº 142/2023 - FPE 2359/2023 e se dará no período estabelecido no edital, da seguinte forma:

a.1) Para votar será necessário preencher os dados solicitados, selecionar 10 nomes e enviar o formulário disponível em <https://forms.gle/TLGNtVW7uJiKp7tm7>.

a.2) Cada votante/usuário de e-mail poderá acessar e enviar uma única vez o formulário de votação.

a.3) Cada pessoa/votante deverá selecionar 10 agentes/manifestações/espços culturais.

b) A participação no concurso Destaques da Cultura Local não implica qualquer inscrição ou pagamento de inscrição por parte dos agentes, manifestações ou espaços culturais.

c) A votação no concurso Destaques da Cultura Local não implica qualquer inscrição ou pagamento de inscrição por parte dos votantes.

d) A votação individual, ou seja, as escolhas do votante, não poderão ser objeto de divulgação.

e) Não há qualquer impedimento para participação como votante, exceto o limite de um voto por e-mail.

f) Para ser votado, basta figurar na lista de agentes, manifestações e espaços culturais disponibilizada através do link.

## **VI- SOBRE A APURAÇÃO DOS RESULTADOS E A HABILITAÇÃO**

a) Todos os votos serão contabilizados.

b) A definição do resultado levará em conta a soma dos votos.

c) Os 10 (dez) agentes, manifestações ou espaços culturais mais votados passarão por habilitação, da seguinte maneira:

c.1) Na fase de apuração dos votos e de habilitação será solicitada ao agente, manifestação ou espaço cultural informações sobre a conta corrente para depósito, se for o caso, do valor da premiação;

c.2) Na fase de apuração dos votos e de habilitação serão solicitados ao agente, manifestação ou espaço cultural outros documentos, conforme sua natureza jurídica, que confirmem sua habilitação e os dados do responsável, nos termos dos Itens 7.5, 7.6 e 7.7.

d) Serão considerados suplentes outros 10 (dez) agentes, manifestações ou espaços culturais, por ordem de número de votos, para fins de premiação caso dentre os 10 mais votados algum não cumpra os requisitos para habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

e) A fase de apuração dos resultados será acompanhada por Comissão de apuração do concurso, sendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMEC/Coordenadoria de Cultura e três figuras públicas convidadas pela SMEC, não participantes da lista de agentes, manifestações e espaços culturais disponibilizada para votação.

**VII- SOBRE A PREMIAÇÃO**

- a) Receberão premiação em dinheiro os 10 agentes, manifestações ou espaços culturais que tiverem a maior votação e estiverem habilitados, sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada um dos vencedores
- b) Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o maior tempo de atuação na área cultural, por parte do agente, manifestação ou espaço cultural destacado.
- c) Permanecendo o empate será utilizado como critério de desempate o sorteio com a presença da Comissão de apuração (Item 6.5 deste Edital).
- d) Todos os 10 (dez) Destaques receberão certificado de participação.
- e) A divulgação do resultado do concurso ocorrerá através de Edital a ser publicado no portal panambi.atende.net.
- f) A premiação em dinheiro será paga aos vencedores pela Prefeitura Municipal de Panambi, mediante depósito em conta corrente que deverá ser indicada pelo agente ou pelo responsável pela manifestação cultural ou pelo espaço cultural, no ato da habilitação.
- g) Previamente à transferência do valor da premiação, a Administração diligenciará acerca de eventual impedimento ao pagamento do prêmio, especialmente, quanto à existência de débitos inscritos em dívida ativa da Fazenda Pública Municipal e de pendência em prestação de contas de recurso recebido em parceria ou instrumento congênere anterior.
- h) Não sendo sanado o motivo da diligência, ficando impedida a habilitação, o prêmio será destinado ao primeiro suplente (Item 6.4) e assim sucessivamente, até o número máximo de 10 (dez) suplentes, desde que preenchidas as mesmas condições de habilitação.

**VIII- SOBRE AS OBRIGAÇÕES:**

- a) A premiação neste concurso obriga os inscritos premiados a realizarem apresentação cultural em eventos organizados pelo Município de Panambi, em data e local a combinar, no ano de 2024.
- b) A obrigação de que trata o item anterior é pessoal e intransferível e se extinguirá após a efetiva apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI – RS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Página 11 de 11

- c) O Município de Panambi fica obrigado a pagar o valor da premiação aos inscritos vencedores do concurso, observadas as condições previstas no Edital e neste Regulamento do Concurso.

**IX- SOBRE AS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do concurso.
- b) Os inscritos assumem a responsabilidade por todas as informações prestadas no ato de habilitação e por aquelas que forem solicitadas no decorrer do concurso, bem como pelos custos de preparação e apresentação prevista no Item VIIIa. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do concurso.
- c) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu anexo ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as regras deste Edital.
- d) Contatos relacionados a este Edital poderão ser feitos através do fone/WhatsApp (55) 98419-6731 e do e-mail cultura@panambi.rs.gov.br.
- e) A decisão da Comissão de apuração é soberana e não está sujeita a recursos.
- f) O ato de inscrição implica em plena concordância dos inscritos com os termos deste Edital de Concurso e respectivo regulamento.
- g) Os casos omissos serão resolvidos pela SMEC – Coordenadoria de Cultura.
- h) O Edital e seus anexo estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal do Município de Panambi/RS.

*IARA CADORE DALLABRIDA*

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**